# PrOJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 2021

**ESTABELECE POLÍTICA PÚBLICA PROTETIVA PARA LACTANTES E LACTENTE NO RECEBIMENTO DE VACINA CONTRA A COVID-19.**

**Art. 1º** - Cria discrimine necessário definidor da política pública de vacinação contra a COVID-19 no âmbito do Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Lactantes terão prioridade na imunização contra infecção pelo novo coronavírus.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desta lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Essa lei entra em vigor no dia de sua promulgação.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

# JUSTIFICATIVA

O número de mortes no País, atualmente, chega a números alarmantes. O Estado do Maranhão, pelo seu Secretário de Saúde anuncia iminente ciclo de infecções do novocoronavirus, restando intensificar as preocupações com a segurança e saúde das mulheres lactantes.

No dia 13 de abril, o Ministério da Saúde emitiu a Nota Técnica Nº 12/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, incluindo as gestantes no grupo mais suscetível aos efeitos da Covid-19, assim como as puérperas. No entanto, deixou de considerar as lactantes.

No caso concreto, restou identificado que o processo de imunização das mães passa aos filhos lactentes deixando-os a salvo do novocoronavirus. O processo ganha relevância no quadro atual tendo em vista que a vacina não foi testada em menores de 18 anos, ficando estes desguarnecidos de proteção vacinal.

Diante do exposto, proponho o presente projeto de lei a fim de que as mulheres lactantes, a qualquer tempo, com ou sem comorbidades, possam ser incluídas no Plano Estadual de imunização, de forma prioritária e diante disso, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposta.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**